RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2018

Altera o art. 3° da Resolução Administrativa n° 01/2017, que: "Estabelece o regime de protocolo de indicação, representação e requerimento de vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, previstos no Título VII, Capítulo I, secções VI e VII da Resolução 430, de 23 de dezembro de 1998."

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 40, II, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica alterado o art. 3° da Resolução Administrativa n° 01/2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

> Art. 3°. Após o encerramento da Legislatura, terão reserva de preferência os protocolos de proposições de que trata esta Resolução que já tenham autoria definida em mandato anterior.
>
> Parágrafo único. Para que o vereador autor de preposições a que se refere este artigo faça jus a sua reserva autoral, deverá reiterar por escrito suas proposições até o último dia útil do mês de fevereiro do primeiro ano da Legislatura.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2018.

Geraldo da Cruz Alves Andrade
Presidente

Marcus Antônio Pereira Marinho
Vice-Presidente

Aziz José Ferreira
Primeiro-Secretário

Alex Fabiano Moreira
Secretário